

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/ASIBAMA-DF, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

NORMAS E CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL DA ASIBAMA-DF

A Mesa Eleitoral, composta por **Ana Maria Evaristo Cruz, Lilian Ferreira de Sousa, Juliana Licio de Oliveira Baretta, Julio Cesar Mendes e Mauro Sousa Moura**, nomeada pela Resolução nº 001/2018/ASIBAMA-DF, de 3 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da ASIBAMA-DF, torna pública as normas para a realização das eleições aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do PECMA, no Distrito Federal.

As eleições para os referidos cargos serão regidas por este Edital, aplicando-se o Estatuto da ASIBAMA-DF.

I - DO DIREITO DE SER VOTADO

Art.1º- Somente **poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal os associados, Fundadores e Efetivos, regularmente inscritos na ASIBAMA-DF**, conforme disposto nos artigos 9º, 24 e 47 do Estatuto.

§ 1º. A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) Diretor de Finanças;
- 4) Diretor de Administração e Patrimônio;
- 5) Diretor Sócio-Cultural;
- 6) Diretor de Esportes;
- 7) Diretor de Integração dos Aposentados e Pensionistas;
- 8) 1º Suplente; e
- 9) 2º Suplente.

§ 2º. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

II – DO DIREITO DE VOTAR

Art. 2º- Terão direito de votar no processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASIBAMA-DF todos os associados devidamente inscritos, de acordo com o parágrafo único do art. 9º do Estatuto da ASIBAMA-DF.

III - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º- O período de **inscrição das chapas** concorrentes à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal será de **16 (dezesesseis) de abril até às 17 horas do dia 07 (sete) de maio de 2018**.

§1º. A inscrição das chapas concorrentes deverá ser feita por meio de **requerimento**, na forma do anexo a este Edital, **acompanhado da proposta de trabalho da chapa**, em no máximo 1 (uma) folha de tamanho A4, frente e verso, a ser entregue na Secretaria da ASIBAMA-DF.

§2º. As chapas concorrentes para os cargos da Diretoria Executiva deverão conter, no mínimo, um associado de cada um dos órgãos integrantes da Carreira de Especialista em Meio Ambiente (MMA ou SFB, IBAMA e Instituto Chico Mendes), conforme §1º do art. 47 do Estatuto.

§ 3º As chapas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal concorrerão de forma independente.

§ 4º Não será admitido o registro de chapa incompleta.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 4º- A homologação das candidaturas será feita pela Mesa Eleitoral, que procederá a uma verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos por este Edital, em conformidade com os arts. 48 e 49 do Estatuto.

§1º. A **Mesa Eleitoral** terá até o dia **09 (nove) de maio de 2018** para **homologar as candidaturas**, sendo no mesmo dia publicado a lista das chapas concorrentes à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

§2º. Caso ocorra o indeferimento da inscrição da chapa, caberá recurso, dirigido à Diretoria Executiva da ASIBAMA-DF, no prazo de 5 (cinco) dias, até o dia **14 (quatorze) de maio de 2018**, nos termos do art. 50 do Estatuto.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 5º- As **eleições** serão realizadas no dia **27 de junho de 2018, das 9h às 17h**, sem interrupção, nos seguintes locais:

- **Prédio do Edifício Sede do IBAMA;**
- **Prédio da Sede do Instituto Chico Mendes, no Setor Sudoeste;**
- **Prédio da SUPES/IBAMA-DF, no Setor de Autarquias Sul;**
- **Prédio da Sede do MMA, na Esplanada dos Ministérios;**
- **Prédio do MMA, na Quadra 505 Norte;**
- **Prédio da Administração do Parque Nacional de Brasília; e**
- **Prédio da Administração da Floresta Nacional de Brasília.**

§1º. Os associados **lotados** nas unidades do IBAMA, Instituto Chico Mendes, SFB e MMA, no Distrito Federal, **poderão votar nas urnas** localizadas em seus locais de trabalho **ou em trânsito**, em lista separada.

§2º. Os associados residentes e domiciliados em outras Unidades da Federação deverão votar **por carta**, utilizando a cédula oficial a ser enviada pela Mesa Eleitoral.

§3º. Os associados **que exercem atividades em outros órgãos (cedidos), os aposentados e pensionistas residentes e domiciliados no Distrito Federal e Entorno deverão votar por carta**, utilizando a cédula oficial a ser enviada pela Mesa Eleitoral.

§4º. Excepcionalmente, no dia da votação, **27 de junho de 2018**, os **associados de que tratam os parágrafos 2º e 3º poderão votar em trânsito, desde que devolvam a cédula oficial enviada por carta, não danificada**, em quaisquer locais de votação a que se refere *o caput*.

§5º. A Mesa Eleitoral e a Diretoria Executiva da ASIBAMA-DF adotarão as providências para que a votação por carta seja realizada em tempo hábil, de forma que os votos dos associados de que tratam os parágrafos 2º e 3º sejam apurados no dia da votação. Para isso, as cédulas ficarão sob guarda dos Correios, em caixa postal específica, até às 16 horas do dia 27 de junho de 2018, quando serão retiradas por um membro da Mesa Eleitoral e um(a) funcionário(a) da Asibama-DF. A retirada poderá ser acompanhada por um(a) representante da(s) chapa(s) inscrita(s).

§6º. A **apuração** será feita pela Mesa Eleitoral **após as 17 horas do dia 27 de junho de 2018**, com a presença de associados, fiscais da(s) chapa(s) inscrita(s) e candidatos, os quais não poderão interferir na condução do processo de apuração.

§7º. O resultado será anunciado pelo Presidente da Mesa Eleitoral, lavrando-se, em seguida, a Ata de Eleição, que deverá ser assinada por todos os membros da Mesa Eleitoral e encaminhada à Diretoria Executiva da ASIBAMA-DF.

VI - DA POSSE

Art. 6º- Os **membros eleitos** para a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal** tomarão **posse** dos respectivos cargos no dia **13 de julho de 2018, às 17 horas**, na sede da ASIBAMA-DF ou em local a ser designado pela diretoria da Associação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- Será dada publicidade a este Edital nos murais do IBAMA, do Instituto Chico Mendes, do MMA, SFB e respectivas unidades descentralizadas no Distrito Federal, bem como no sítio da ASIBAMA-DF (<http://www.asibama.org.br>) e encaminhado por meio eletrônico para todos os associados que tenham e-mails cadastrados na entidade.

Art. 8º- Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca da eleição, bem como os recursos deverão ser protocolados junto à Mesa Eleitoral, por meio da Secretaria da ASIBAMA-DF.

Art. 9º- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Mesa Eleitoral.

Art. 10- É assegurado a todos os candidatos a livre manifestação para divulgação de suas propostas eleitorais.

Brasília-DF, 05 de abril de 2018.

Mesa Eleitoral

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA OS CARGOS DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ASIBAMA-DF**

Senhor Presidente da Mesa Eleitoral,

Vimos pelo presente requerer a Vossa Senhoria o registro de nossa Chapa para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva da ASIBAMA-DF.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2018.

Nome da Chapa: _____

Cargo	Nome	Matrícula funcional	Assinatura
Presidente			
Vice-Presidente			
Diretor de Finanças			
Diretor de Administração e Patrimônio			
Diretor Sócio-Cultural			
Diretor de Esportes			
Diretor de Integração dos Aposentados e Pensionistas			
1º Suplente			
2º Suplente			

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA OS CARGOS DO
CONSELHO FISCAL DA ASIBAMA-DF**

Senhor Presidente da Mesa Eleitoral,

Vimos pelo presente requerer a Vossa Senhoria o registro de nossa Chapa para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal da ASIBAMA-DF.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2018.

Nome da Chapa: _____

Cargo	Nome	Matrícula funcional	Assinatura
Membro Titular			
Membro Titular			
Membro Titular			
1º Suplente			
2º Suplente			
3º Suplente			